



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024

## LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM	17 / 12 / 2021
No (a)	Diário Oficial do PM Natalândia
Por meio	Boleto
Devendo ser retirado em	17 / 01 / 2022
	<i>Rubens Vitorino</i>
	ASSINATURA
CPF:	384.637.188-25

Institui a Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura (DECOMP) realizada por Concessionária de Energia Elétrica, de Telecomunicações e demais empresas que atuam no seguimento.

Art. 2º A DECOMP deverá ser enviada pelas Concessionárias de Energia Elétrica, de Comunicações e demais empresas que tenham firmado contrato de uso compartilhado de estruturas (postes de energia elétrica, cabos, condutos, torres, antenas de telefonia, e demais utensílios) com outras concessionárias e empresas, exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º Integração a DECOMP:

I – a Razão Social, CNPJ e endereço das contratantes e contratados do uso compartilhado de infraestrutura e serviços decorrentes;

II – os valores individuais de cada contrato firmado para uso compartilhado de infraestrutura, necessário à utilização da infraestrutura compartilhada, igualmente individualizado; e

III – as demais informações que sejam relacionadas ao objeto do contrato de compartilhamentos conforme previsto em regulamento.

Art. 4º O não envio da DECOMP no prazo definido no art. 2º, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por declaração não apresentada ou entregue com lacuna, e por mês.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 17 de dezembro de 2021; 25º da Instalação do Município.

  
**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito